



Ofício/InGá/nº06/2021

Porto Alegre, 19 de maio de 2020

À Senhora

Cláudia Pereira da Costa

Superintendente do Ibama no Rio Grande do Sul
IBAMA

Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa

90050-250 Porto Alegre – RS

Tel: (51) 3225-2144, 3214-3401 e 3214-3471

Fax: (51) 3227-4277

Assunto: Convite de Audiência Pública. **Falta de informações claras e explícitas.** Requerimento de cópia de documento e nulidade de convocação de Audiência Pública. **Processo SEI 02001.007900/2019-11**

Senhora Superintendente,

1. O Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais - InGá é uma ONG ambientalista, registrada no CNPJ sob nº 03.535.467/0001-24, cadastrada no CNEA, representante da Sociedade Civil no CONSEMA, que desde 2001 vem acompanhado a questão do impacto socioambiental relacionado à produção energética no Rio Grande do Sul.

2. Em 15/05/2021 tomou ciência de "convite" com o seguinte teor:

*“A **Energia da Campanha LTDA** empresa responsável por desenvolver, projetar, implantar e operar a Usina Termelétrica Nova Seival, situada em Candiota, tem a honra de convidá-lo para participar da **Audiência Pública virtual** que acontecerá no dia 20 de maio de 2021, às 18h.*

*A Audiência Pública ocorrerá de forma virtual e poderá ser acompanhada através dos canais: **ACESSE PELO SITE NOVASEIVAL.COM.BR OU PELAS RÁDIOS TERRA LIVRE 94.1 FM INTERATIVA 104.9 FM**”*

3. A completa *ausência de menção à finalidade* da audiência referida no convite, se destinada ou não a *procedimento de licenciamento ambiental*, vem gerando dúvida. Com efeito, em nenhum momento o convite informa que a Audiência Pública visa apresentar, dirimir dúvidas ou colher críticas ou sugestões relativas a qualquer Relatório de Impacto Ambiental (Rima), gerando confusão e fundada dúvida sobre sua finalidade.

4. Ademais, o convite nada informa sobre qualquer novo empreendimento, e ainda faz referência a atividade já existente, implantada e operada pela empresa, situada em Candiota.

5. **A falta de menção elucidativa do empreendimento proposto e da finalidade da audiência não atende ao interesse público e prejudica a atuação da sociedade civil**, o que se torna ainda mais grave pelo fato da audiência ser realizada de forma virtual, no site do empreendedor e condicionada a participação a cadastro prévio no site da empresa.



6. Além disso, é sabido que o Ibama detém um sólido grupo de técnicos responsável pela análise de prévia adequação e aceite do EIA/RIMA apresentado. No entanto, não encontram-se disponíveis informações acerca da análise técnica que subsidiou o aceite do EIA/RIMA.

7. Portanto, sendo de extrema relevância conhecer como se verificou a análise pelo IBAMA dos estudos apresentados, **o InGá aproveita o ensejo para requerer cópia da análise técnica do IBAMA relativamente ao aceite do EIA/RIMA do processo 02001.118555_2017-89.**

8. **Por fim, manifesta a necessidade de realização de Audiência Pública em Porto Alegre, nos termos da Resolução CONAMA 9/87, art. 2º, §§ 4º e 5º,** tendo em vista as peculiaridades especialíssimas da área (proximidade de áreas reconhecidas por seus atributos ecológicos, consideradas áreas prioritária para a conservação da biodiversidade) e ainda as amplas conseqüências jurídicas e sociais do incremento da queima de combustíveis fósseis, que podem afetar o atendimento da NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) assumida pelo Brasil perante do Acordo de Paris, bem como o descumprimento das determinações previstas na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) prevista na Lei n. 12.187/09 e da Lei Estadual n. 13.594/10, que criou a Política Gaúcha de Mudanças Climáticas (PGMC). Tais questões que atribuem altíssima complexidade técnica, jurídica e social ao tema, revelando um âmbito de interesse que transcende o meramente local e adota proporções regionais nos meios político, administrativo e científico, sendo Porto Alegre o local mais apto a prover o amplo acesso de pesquisadores e interessados de todas as regiões do Estado.

9. Assim sendo, vimos, pelo presente ofício, requerer: **a)** a publicação de novo edital que atenda o interesse público contendo todas as informações corretas, precisas e completas acerca do objeto do edital de convocação da audiência pública, que deverá ser remarcada após sanados os vícios apontados, assegurando o interesse público e o direito à informação e participação; **b)** seja fornecida a cópia da análise técnica do IBAMA quanto ao aceite do EIA/RIMA; **c)** seja disponibilizada cópia integral do processo administrativo de licenciamento ambiental; **d)** a realização de Audiência Pública em Porto Alegre.

Atenciosamente,

Paulo Brack
Coordenador-geral
Paulobrack59@gmail.com

Marcelo Pretto Mosmann
OAB/RS 72790

E. Emiliano Maldonado Bravo
OAB/RS 82.227